



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de lei n.º 25-75

Dá nova redação à letra "c"
do artigo 2º, da Lei n.º
1.175, de 27/5/70.

Amadeu P. de Oliveira
J. P. Pindamonhangaba
18/8/75

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "c" do artigo 2º da Lei n.º 1.175, de 27 de maio de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) ter área de construção não superior a 50 metros quadrados inclusive dependências para até 3 (três) dormitórios, e não superior a 60 metros-quadrados, quando tiver 4 (quatro) dormitórios"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Aprovado por
unanimidade em
última discussão
13/9/75
[Signature]

Palacete 10 de Julho